



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1835

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1835

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.946, DE 27 FEVEREIRO DE 2.024.

“Regulamenta o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza a contratação verbal, mediante modalidade simplificada de execução de despesa, que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública, seja por meio de procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a Administração Municipal de Orindiúva, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Conforme estabelece o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor de que trata *caput* será atualizado por Ato do Poder Executivo Federal.

§2º. Todas as compras ou prestações de serviços de pronto pagamento deverão ser previamente informadas ao Departamento de Compras, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo 1º, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV - aquisição de certificado digital;

V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde

que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 3º. Para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail Institucional, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§1º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos incisos I a V deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. A nota fiscal deverá ser assinada pelo recebedor do produto ou do serviço, o qual deverá encaminhar ao Departamento de Compras, a quem caberá o envio do documento à Contabilidade.

Art. 4º. Fica vedada a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento quando for possível adotar o regime ordinário de contratação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 27 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1835

Página 3 de 4

2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 2.512, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 890/2003."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **MARIA DO CARMO ABRANTES SANTOS**, portadora do RG 59.752.166-9 SSP/SP e CPF 312.204.768-38, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à referência 1, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 04 de março de 2.024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.510, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 1.570/2022."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **JOSIANE DA SILVA CORREIA**, portadora do RG 44.988.605-00 SSP/SP e CPF 401.488.718-95, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 6, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 04 de março de

2.024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.511, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 890/2003."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **FRANCIELY LUIZA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG 49.576.860-1 SSP/SP e CPF 444.212.258-00, aprovada no Concurso Público 01/2022, para a partir desta data exercer o cargo efetivo de **MONITORA**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 6, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 04 de março de 2.024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº2.513, DE 04 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo efetivo criado pela Lei 1.570/2022."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Admitir **ROSELEINE DE SOUZA**, portadora do RG 60.904.707-3 SSP/SP e CPF 013.181.975-54, aprovada no Concurso Público 01/2022, a partir desta data exercer o cargo efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, do Quadro de Servidores do Município, pelo regime Estatutário, percebendo o valor equivalente à Referência 6, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 04 de março de 2.024.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1835

Página 4 de 4

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

DAIANE BOINA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que após prévia consulta de preço de mercado e divulgação de aviso de manifestação de interesse no site oficial e no Diário Oficial do Município, para o recebimento de propostas adicionais, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de fatiador de frios e liquidificadores para um melhor preparo dos alimentos das escolas do município, a empresa EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA ofertou o valor total de R\$ 10.623,58 (dez mil seiscientos e vinte e três reais, e cinquenta e oitos centavos);

Considerando que o valor proposto é inferior ao limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, configurando hipótese de dispensa de licitação;

Havendo dotação orçamentária própria para fazer face às despesas decorrentes, **AUTORIZA** a contratação da empresa EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA, para a aquisição de fatiador de frios e liquidificadores, **adotando como critério de julgamento o menor preço unitário.**

Publique-se.

Orindiúva, 04 de março de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal